LEI Nº 1.482 DE 04 de OUTUBRO DE 2007.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go ___/___/___
Sec Administrativo

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal alienar o veículo de sua propriedade e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a alienar, mediante as cautelas legais, obedecendo as determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o veiculo VW/SANTANA 2.0 ano 2005/2005 a gasolina cor prata placa NFS 2981 chassi 9BWAEO3X95POO3174 motor UQH050976, no estado em que se encontra, considerado inservível para o serviço Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SOUTUBRO DE 2007.

OLIMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Crixás